



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 132/19 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/2012;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

a Deliberação nº 04 CIR Região de Saúde 14 Fronteira Noroeste 14ª CRS, de 02/04/2019;

o processo administrativo nº 19/2000-0038656-8;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/04/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual para custeio de procedimentos em fisioterapia, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Buricá, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

**Art. 2º** – O remanejamento, a contar da competência **maio de 2019** (6ª parcela de 2019), totaliza o valor anual de R\$ 8.380,08 (oito mil, trezentos e oitenta reais e oito centavos) valor mensal de R\$ 698,34 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 11 de abril de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 132/19 – CIB / RS**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA DO BURICÁ**

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira								
Município Atendimento				Procedimento				
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
430220	BOA VISTA DO BURICÁ	FISIOTERAPIA	BOA VISTA DO BURICA	0302	FISIOTERAPIA	1.356	5,55	7.523,28
				0301	CONSULTA EM FISIOTERAPIA	136	6,30	856,80
<b>TOTAL</b>						<b>1.492</b>		<b>8.380,08</b>
<b>População Própria = R\$ 8.380,34</b>								